



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 4/2013
Processo 4/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF 703189210-49, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda., CNPJ 09616071/0001-98, localizada na Rodovia RST-348, 300, neste município de Agudo, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, CARLOS HENRIQUE ROGGIA, brasileiro, engenheiro civil, CREA n.º46746, CPF 286695840-34, em sequência denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 4 DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, observadas as disposições da Lei das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementadas pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira – É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de engenharia constantes de definição de materiais e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 4 de construção do prédio da Câmara Municipal de Agudo, no valor de até R\$ 248.874,48.

Subcláusula única – Ficam incluídos na prestação de serviço contratada o fornecimento de cópia eletrônica e física dos projetos e memoriais descritivos de materiais bem como arquivo eletrônico e via impressa da planilha de quantitativos e preços unitários.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda: A CONTRATADA se obriga a solicitar a participação de pessoas designadas pela CÂMARA na definição dos materiais.



DA MULTA

Cláusula terceira: O descumprimento da obrigação elencada na cláusula segunda assistirá à CONTRATANTE o direito de aplicação as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos, conforme artigo 917, do Código Civil, e de natureza administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

1 – advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

2 – multas sobre o valor atualizado do Contrato:

a) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o quinto dia após o recebimento da prestação do serviço.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 01.0103100041.001 – Serviços Técnicos Profissionais (recurso 001-livre).

DA RESCISÃO

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 79, com o acarretamento das consequências previstas no art. 80, todas da Lei 8666/93.

DO PRAZO

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia 15 de agosto de 2013, inclusive.

DO FORO

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula oitava: O CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 77, da Lei 8666/93.-



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 4/2013 – FL. 3 de 3

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Agudo, 15 de julho de 2013.-

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
Ver. Itamar José Puntel - Presidente

CONTRATADA:

C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda.
Carlos Henrique Roggia - Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

VALDERI LUIZ HOPPE
CPF 511866590-68

ROBERTO LEOPOLDO SCHORN
CPF 270859880-53